INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA
CNPJ/MF Nº 66.263.596/0001-20

Por este instrumento particular, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.264.924/0001-52, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 92, Vila Olímpia, CEP 04547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.867, expedido pela CVM, em 18 de dezembro de 2024 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA,** inscrito no CNPJ/MF nº 66.263.596/0001-20 ("Fundo"), constituído na forma de seu regulamento ("Regulamento") e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 20 de agosto de 2026, a critério da Gestora, por meio de Ato conjunto do Administrador e Gestor ("Ato Conjunto"), fora deliberada a 1ª emissão da 2ª serie das cotas seniores do Fundo;

(ii) No Suplemento da 1ª emissão da 2ª serie de cotas seniores, anexo I do Ato Conjunto e no Anexo I do Apêndice, constou, equivocadamente, o CNPJ 23.956.882/0001-69, quando o correto seria 66.263.596/0001-20.

RESOLVE: (i) rerratificar o Anexo I do Ato Conjunto e o Anexo I do Apêndice, exclusivamente para refletir o CNPJ/MF correto, conforme indicada no considerando (ii) supra, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente instrumento.

Sendo o que nos cumpria para o momento, o presente instrumento entra em vigor, nesta data, mediante sua publicação na CVM.

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2026.

neto.placido@qore.com.br
D4Sign
Waldomiro Plácido Neto
Assinado

nileide.abreu@qore.com.br
D4Sign
Nileide Guerra de Abreu
Assinado

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

D4Sign 327017d7-0c70-4384-b11a-3033424b0ba1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA
CNPJ/MF Nº 66.263.596/0001-20

ANEXO I - DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SÊNIORES DO IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA

SUPLEMENTO DA 1 ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DAS COTAS SÊNIORES

O presente documento constitui o suplemento nº 1ª ("Suplemento") referente à 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas da Sêniores da Classe Única do **IGUAÇU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA** ("Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série") emitida nos termos do Regulamento.

1. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo e do Regulamento 2.000 (duas mil) Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo ("Data de Integralização Inicial"), e após a Data da Integralização Inicial, será considerado o valor da Cota no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos à Classe.

2. Do Valor Total da Emissão: até R$ 2.000.000,00 (dois milhões) de reais.

3. Do Prazo de Duração da Subclasse: Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas da Subclasse Seniores da 2ª Série será de 15 (quinze) meses, observado o item 7 abaixo.

4. Do Público-Alvo: A oferta é destinada à Investidores Profissionais, conforme definição na Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021.

5. Meta de Remuneração (benchmark): CDI acrescido de 5.5% a.a.

6. Do valor da Cota: O valor de cada cota das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série será calculado todo Dia útil pelo Custodiante com base na divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação da Classe, apurados no fechamento dos mercados em que a Classe atua.

D4Sign 327017d7-0c70-4384-b11a-3033424b0ba1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7. Amortização: Será realizada nos termos do item 8.6.2. do Anexo I do Regulamento.

7.1. Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série serão amortizadas mensalmente, com carência mínima de 12 (doze) meses para pagamento de juros e o principal no último mês, em moeda corrente nacional, observado o disposto no Regulamento e cronograma abaixo:

MÊS	DATA	PRINCIPAL/FRAÇÃO	PAGAMENTO DE RENDIMENTOS
1º	21/09/2026	0%	0%
2º	21/10/2026	0%	0%
3º	21/11/2026	0%	0%
4º	21/12/2026	0%	0%
5º	21/01/2027	0%	0%
6º	21/02/2027	0%	0%
7º	21/03/2027	0%	0%
8º	21/04/2027	0%	0%
9º	21/05/2027	0%	0%
10º	21/06/2027	0%	0%
11º	21/07/2027	0%	0%
12º	21/08/2027	0%	0%
13º	21/09/2027	1/3	1/3
14º	21/10/2027	2/3	2/3
15º	21/11/2027	3/3	3/3

8. Do Resgate das Cotas: As Cotas serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. As Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

9. Prioridade: não estão subordinadas a nenhuma outra subclasse para fins de pagamento de Remuneração, amortização ou resgate das Cotas.

10. Da Oferta das Cotas: As Cotas serão objeto de distribuição, realizada na forma do inciso VI do art. 26, da Resolução CVM nº 160/2022.

D4Sign 327017d7-0c70-4384-b11a-3033424b0ba1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11. Do Prazo de colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão.

12. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Anexo e no presente Suplemento.

12.1. O prazo para integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série será disposto no boletim de subscrição assinado pelo investidor ("Boletim de Subscrição").

12.2. O montante subscrito e não integralizado no prazo disposto no Boletim de Subscrição deverá ser cancelado.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento e no Anexo.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às cotas.

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

D4Sign 327017d7-0c70-4384-b11a-3033424b0ba1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil